



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020



CONTRATO N.º 01/2021

CONTRATO N.º 01/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 23.518.065/0001-29, com endereço na SCN, Qd. 5, Bl. A, entrada 50, Sala 1406 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.715-010, fone (61) 3247-2000/99559-8100, e-mail: aguinaldo.barbosa@xpon.com.br, neste ato representada por seu representante legal, senhor Aguiinaldo Alves Barbosa, CPF-MF n.º 234.903.811-49 e portador da Carteira de Identidade n.º 1179992 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 060/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 18/12/2020, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 501.525/2020-4, celebram o presente contrato no PROAD N.º 7323/2020 em que este TRT14ª Região é coparticipante da Ata de Registro de Preços n.º PE 060/2020/TST nos itens 1 e 3, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 060/2020/TST, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 8.538/2015 e 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR - *12 MESES R\$
1	Serviço de videoconferência em nuvem, por 12 (doze) meses	Administradores de Reunião	74	R\$ 280,00	*R\$ 1.726,66	*R\$ 20.720,00
3	Implantação/disponibilização do serviço	Serviço	1	R\$ 50,00	0,00	R\$ 50,00
TOTAL R\$ 20.720,00 + R\$ 50,00 = R\$ 20.770,00						

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. O Relatório de Conformidade e Validação da Solução de Videoconferência consta no Anexo II do edital (ID 68).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, início 2/3/2021 e término 1º/3/2022, e, no caso dos itens 1 e 2, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. A pelo menos cento e vinte dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula segunda. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula terceira. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quarta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do caput da cláusula doze deste contrato.

Subcláusula quinta. Para fins de prorrogação a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 20.770,00 (vinte mil e setecentos e setenta reais).

Subcláusula primeira. O valor mensal deste contrato para o item 1 é de R\$ 1.726,66 (mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Para os itens 1 e 2, os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

$R = I - I_0 I_0 * P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho – PTRES 168137 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 339040.11, nota de empenho n.º 2021NE000156 de 22/2/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega da solução de teleconferência em nuvem operacional e em produção de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura deste contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do TRT14.

I. deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas, o qual deverá ser entregue ao fiscal deste contrato em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega e, caso não aprovado, a Contratada deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido no caput.

II. o material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a sua vigência.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, fone: (69) 3218-6304, e-mail: sti@trt14.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelos servidores RÔMULO VALENTE FERREIRA e MARCUS VINICIUS ALENCAR TERRA, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, conforme Portaria GP n. 716/2019 do TRT14.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- IV. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Diretoria Geral – DG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior para os itens 1 e 2, e para o item 3, imediatamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II. definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Para os itens 1 e 2, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

I. Para o item 3, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Núcleo de Material e Logística, situado na avenida Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - CEP: 76821-051, Telefone: (69) 3218-6304 ou 3217-9471.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I.** executar os serviços e entregar as soluções na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II.** apresentar, no caso de não ser a fabricante da solução, no momento da assinatura do contrato, e como condição para assinatura, carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, comprovando que faz parte do programa de parceria do fabricante da solução ou que seja um distribuidor autorizado pelo mesmo para a comercialização dos objetos descritos neste contrato.
- III.** reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- IV.** fornecer, na ocasião da entrega do objeto, a documentação de suporte técnico, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- V.** comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI.** atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.
- VII.** cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, se necessário, sem qualquer custo adicional para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

Contratante.

VIII. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

IX. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

X. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

XI. utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

XII. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;

XIII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT14;

XV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT14 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Núcleo de Protocolo Único e Distribuição de Feitos do TRT14, localizado no Mesanino do Ed. Sede do TRT14, na Rua Almirante Barroso, 600-Mocambo – Porto Velho-RO, CEP 76.801-901.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. não entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. causar o atraso na execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. declarar informações falsas;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa, sendo aplicada segundo os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela Contratada:

- I. até 2,16 (SLA de 99,7%) horas mensais (0,3% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
- II. acima de 2,16 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

III. acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas. **IV.** para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela Contratada, excluindo as paradas programadas entre 0h e 4h autorizadas pelo fiscal do contrato.

Subcláusula segunda. Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital:

I. na hipótese de atraso na entrega da solução, já integrada ao serviço de diretórios e pronta para utilização, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso;

II. na hipótese de atraso na disponibilização do material para transferência de conhecimento, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso; **III.** na hipótese de atraso na solução dos chamados de dúvida, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,1%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

IV. na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade normal, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

V. na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade emergencial, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

VI. na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 5 (cinco) horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora, a partir da quinta hora, de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade, até o restabelecimento dos serviços;

VII. se a indisponibilidade mensal dos serviços atingir 22 (vinte e duas) horas, fica caracterizada, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no caput desta cláusula;

VIII. caso a indisponibilidade mensal dos serviços seja superior a 5 (cinco) horas por 3 (três) meses subsequentes, caracterizando, neste caso, a inexecução parcial da obrigação, será punível com as sanções previstas no caput desta cláusula.

Subcláusula terceira. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quarta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira e segunda poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula única. Será facultado ao Contratante, mediante simples aviso escrito enviado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, rescindir o contrato a qualquer tempo, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho-RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho/RO, 2 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
Eder Jorge Machado Santana
Diretor Geral em Substituição do TRT-14ª Região
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Aguinaldo Alves Barbosa
XP ON CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Solução de videoconferência em nuvem para realização de audiências e sessões dos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho e de reuniões administrativas telepresenciais, com eventuais gravação e transmissão ao vivo, e de respectivo serviço de suporte técnico.

A solução de videoconferência em nuvem deverá atender, necessariamente, aos seguintes requisitos:

SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA - RELAÇÃO DE REQUISITOS	
ID	Descrição
Requisitos de Negócio	
R.N01	Disponibilizar meio telemático para realização de audiências, sessões de julgamento e conciliações em caráter excepcional pela pandemia COVID-19
R.N02	Permitir reuniões de diversos formatos, com participantes remotos com segurança e eficiência e qualidade
R.N03	Realizar audiências telepresenciais quando juízes, secretários, partes ou testemunhas do processo estiverem fora do ambiente do Tribuna
R.N04	Realizar reuniões administrativas atendendo aos servidores em teletrabalho ou trabalho remoto em caráter excepcional
Requisitos Funcionais	
R.F01	Permitir a criação de salas de videoconferência
R.F02	Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

	videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal
R.F03	Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão
R.F04	Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião
R.F05	Permitir a personalização do logotipo e da URL da reunião
R.F06	Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone
R.F07	Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets
R.F08	Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada
R.F09	Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e apresentação de conteúdo remotamente.
R.F10	Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal
R.F11	Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado)
R.F12	Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas.
R.F13	Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.
R.F14	Permitir gerar reuniões com identificação aleatória ou identificação fixa de sala.
R.F15	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) "rostos" simultaneamente, lado a lado, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

	mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento.
R.F16	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes
R.F17	Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.
R.F18	Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.
R.F19	Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.
R.F20	Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado.
R.F21	Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas.
R.F22	Possibilitar acesso e download do arquivo gravado.
R.F23	Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião.
R.F24	Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião.
R.F25	Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência.
R.F26	Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).
R.F27	Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.
R.F28	Permitir a participação por meio número de telefone fixo em território nacional.
R.F29	Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas.
Requisitos Não Funcionais	
R.NF01	A solução deve ser disposta em nuvem.
R.NF02	Áudio e Vídeo com definição mínima HD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

R.NF03	Disponibilizar a interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a videoconferência, ao menos, nos idiomas Português/BR e Inglês/US.
R.NF04	Disponibilizar suporte técnico para solução de problemas com níveis mínimos de serviço.
R.NF05	Implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de videoconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante; todo o tráfego deve ser criptografado incluindo voz, vídeo, dados e compartilhamento de tela.
R.NF06	Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados telepresencialmente em formato MP4 ou M4A.
R.NF07	A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.
R.NF08	Deve haver disponibilidade ilimitada de espaço em nuvem para gravação das reuniões, com retenção durante toda a vigência contratual.
R.NF09	A gravação deve seguir o layout pré-definido antes da videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc).
R.NF10	Permitir conexão de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência.
R.NF11	Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o administrador da reunião perca a conexão à internet.
R.NF12	Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico.
R.NF13	Possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) na aplicação/interface de administração dos serviços, quando acessível por protocolo HTTP (browser)
R.NF14	Possuir Painel de instrumentos do administrador da ferramenta apresentando um dashboard com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (bitrate, latência, endereços IP, etc), permitindo ao órgão identificar problemas de conectividade.
R.NF15	Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 10 e subsequentes.
R.NF16	Permitir integração LDAP (AD Microsoft, Redhat e outros).
R.NF17	Disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem de 99,7%
R.NF18	Permitir a participação nas videoconferências de terminais endpoint com utilização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

	protocolo SIP e H323
Requisitos de Manutenção Prestação de serviço de suporte técnico e atualização da solução. O serviço de suporte técnico da solução de videoconferência em nuvem deverá contemplar, necessariamente:	
R.M01	Acesso ao Portal do Cliente com direito a, no mínimo: a) repositório de atualizações manuais para aplicativos, plugins e outros; b) alerta de atualizações; c) suporte técnico na resolução de incidentes.
R.M02	Suporte técnico profissional e registros de incidentes de acordo com as seguintes regras: a) número ilimitado de registros de incidentes; b) Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 8h às 20h e por meio eletrônico em qualquer dia e horário.
R.M03	Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação/reinstalação, configuração, esclarecimento de dúvidas ou problema detectado pela equipe técnica no tocante ao pleno funcionamento da solução de videoconferência. O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
R.M04	O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados pelo fabricante da solução. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência.
R.M05	Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, bem como a aceitação do técnico do CONTRATANTE para os serviços prestados.
R.M06	A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone e/ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
R.M07	A CONTRATADA deverá manter uma página na internet, com acesso restrito ao CONTRATANTE, que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações sobre cada chamado devem ser atualizadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após cada atividade relacionada aos atendimentos. As informações contidas neste web site devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

R.M08	Em alinhamento à Lei 13.146/2015, propiciar ao menos um canal de acessibilidade que permita aos usuários, que sejam comprovadamente deficientes, criarem demandas de suporte e consultarem seus andamentos. Esses usuários terão atendimento prioritário
R.M09	A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto.
R.M10	Os atendimentos para todos os itens deverão ser realizados em horário comercial – 8h às 20h, todos os dias da semana: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
R.M11	Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 8h às 20h, conforme solicitação do Tribuna.
R.M12	A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários da solução e, portanto, estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico dos mesmos. Essas eventuais inconsistências não servirão como justificativa para atraso no atendimento dos chamados.
R.M13	No registro do incidente, o CONTRATANTE indicará o tipo da severidade, que implicará em diferentes prazos de execução do suporte: a) EMERGENCIAL: aplicado quando há indisponibilidade geral do uso do sistema em virtude do software. O tempo de resposta para a solução da indisponibilidade será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado; b) NORMAL: Esse nível de severidade é aplicado quando há uma ou mais falhas do software, simultâneas ou não, sem a ocorrência de indisponibilidade geral, ou quando é necessário esclarecimento de dúvidas. O tempo de resposta para a solução da falha ou para o esclarecimento será de até 6 (horas) após a abertura do chamado; c) DÚVIDA: Questões gerais sobre utilização terão tempo de resposta de até 48 horas.
R.M14	O portal de suporte deve ter disponibilidade mensal mínima de 99,7%
R.M15	Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
R.M16	A CONTRATADA deverá providenciar a configuração, atualização e ativação de todos os serviços necessários ao bom funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato.
R.M17	A solução deve estar atualizada com as novas versões, corretivas e evolutivas, lançadas pelo fabricante durante o período de vigência contratual, que devem estar disponíveis ao CONTRATANTE em no máximo 60 dias após a data de lançamento, mesmo em caso de mudança de designação do nome da solução.
R.M18	A aplicação de novas versões, atualizações e correções não deve gerar indisponibilidade ou janela de manutenção ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

R.M19	A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.
Requisitos de Transferência de Conhecimento	
Prestação de serviço de transferência de conhecimento para o uso e a gerência da solução, contemplando, necessariamente:	
R.T01	Deverá ser disponibilizado material auto-instrucional para a equipe técnica por meio virtual, e deverá abordar, pelo menos, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, relatórios de diagnósticos e suporte da solução, bem como material para a configuração dos terminais endpoint. Não há, dessa forma, previsão de treinamento formal para equipe técnica nem para usuários finais.
R.T02	O material deverá ser no formato audiovisual e deverá cobrir o conteúdo descrito no requisito R.T01. Deverá ser disponibilizado material didático em formato eletrônico composto por manuais ou apostilas em idioma português (Brasil).
R.T03	Além do material para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos, manuais e tutoriais, em idioma português (Brasil), necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.
R.T04	A CONTRATADA deverá, utilizando a solução do CONTRATANTE, mostrar na prática como realizar as principais operações de configuração e sustentação da solução. Essa passagem de conhecimento para a equipe técnica deverá ser feita durante e após a disponibilização da solução.
Requisitos de Prazo	
Estabelecem os prazos para entrega dos produtos e serviços que compõem a solução.	
R.P01	O prazo para a entrega da solução de videoconferência em nuvem operacional e em produção é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE.
R.P02	Deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas. Esse plano deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega. Caso não aprovado, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido em R.P01.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

R.P03	O material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a vigência do contrato.
Requisitos de Entrega	
Definem as regras para a entrega das licenças da solução e implantação/disponibilização do produto para o CONTRATANTE.	
R.E01	Deve ser disponibilizada versão mais atual da solução para utilização do CONTRATANTE, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”
R.E02	A CONTRATADA é responsável por todos os procedimentos de configuração dos serviços, integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE, configurações de nuvem a fim de deixar o produto pronto, funcional para a utilização do CONTRATANTE.
R.E03	A versão da solução ofertada pela licitante devem estar, atualmente, em comercialização através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
R.E04	Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, contendo as informações sobre os produtos/serviços e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital. Os manuais de usuário para participação e organização de reuniões deverão estar em português do Brasil.
Requisitos de Segurança da Informação	
Definem as regras associadas à segurança da informação para uso da solução.	
R.SI01	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da CONTRATADA.
R.SI02	A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI03	A CONTRATADA deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços ao Tribunal.
R.SI04	A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

R.SI05	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá: Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis; Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256; Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis; Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.
R.SI06	Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá: Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.
R.SI07	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá: Ser implantada somente na internet; Suportar autenticação no serviço de diretórios do CONTRATANTE, Microsoft Active Directory ou Open LDAP. Caso seja necessária a adição de componente ou software para realizar a integração, não deverá ser gerado custo adicional A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 1 (uma) hora, bem como permitir a sincronização manual. A solução adotada não poderá causar degradação no desempenho do serviço de diretórios da CONTRATANTE.
R.SI08	Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá: Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos; Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador de reunião e administrador da ferramenta.
R.SI09	Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá: Não sobrescrever logs de auditoria; A solução deve permitir a integração e/ou envio de logs para servidores de logs, como, por exemplo, syslogd, e/ou prover integração com sistemas de correlacionamento de eventos (SIEM's), ou permitir a exportação dos dados coletados; Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.
R.SI10	Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá: Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários; Criptografar os dados sensíveis de configuração, como strings de conexão; Não armazenar senhas ou chaves de criptografia no código fonte da solução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

R.SI11	A empresa contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade anexo.
Requisitos Legais, Sociais e Ambientais	
R.LSA01	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
R.LSA02	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
R.LSA03	Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
R.LSA04	Decreto no 10.024, de 20 de setembro de que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
R.LSA05	Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
R.LSA06	Nos termos da Resolução CNJ n.º 7, de 18 de outubro de 2005, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Essa vedação estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
R.LSA07	As definições de sustentabilidade aplicáveis à solução contratada, deverão ser seguidas e atendidas plenamente pela CONTRATADA, por exemplo, Atendimento à Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) no que couber a esta contratação. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7343/2020

	responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.
--	---

2021NE000176de11/02/21- CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Obj.: Inscrição de servidores para curso de capacitação. R\$ 3.394,00. Inexigibilidade. Proad 364/21;

2021NE000209de24/02/21- COMERCIAL PORTO ALEGRESE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA. Obj.: Aquisição de Cartucho de toner preto para impressora multifuncional. R\$ 94.365,00. Pregão. Proad 1783/2020;

2021NE000210de24/01/21- 3S INFORMÁTICA EIRELE. Obj.: Aquisição de unidade de imagem para impressora. ARP Nº 05/2020. R\$12.829,25. Pregão. Proad 1578/2020;

2021NE000203de 23/02/21-VOLIA BOMFIM CASSAR. Obj.: Contratação de profissional para ministrar palestra para Magistrados e Servidores. R\$ 3.500,00. Inexigibilidade. Proad 361/2021;

2021NE000222de26/02/2021-OSCAR MARCELO SILVEIRA DE SILVEIRA. Obj.: Contratação de profissional para Ministrar curso para Magistrados e servidores via plataforma digital. R\$ 990,00. Inexigibilidade. Proad 670/2021;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10/2021

Especie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT8 11/2016; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa CLARO S/A; Objeto: Prorrogação excepcional da vigência contratual por 6 (seis) meses, ou até a efetiva contratação, com efeitos a partir de 09/03/2021 e vigência até 08/09/2021; Processo TRT8 nº 4043/2018; Assinatura: 08 de março de 2021; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Graziela Leite Colares, Desembargadora Presidente e, o Senhor Newton Cunha da Costa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 80012

Nº Processo: 2911/2021. Objeto: Fornecimento e aplicação de vacinas antigripais. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/03/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/80012-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/03/2021) 80012-00001-2021NE000241

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: TRT MA - 1283/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 05/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2021. Fundamentação Legal: Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de fornecimento de licenças de software Autodesk. FORNECEDORA e VALOR REGISTRADO: Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda (Tecnec Corporation do Brasil) - R\$147.600,00. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 03/03/2022. DATA E ASSINATURAS: 04/03/2020 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, pela Fornecedora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8009/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Stafetta - Esporte, Lazer & Eventos Ltda. EPP. Objeto: Acrescer 2 horas-aula em horários conforme necessidade e ajuste das partes. Data da assinatura: 5-3-2021. Pelo TRT: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Joana Coutinho Borges da Costa, Sócia-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 3949/2020 (PRE 11734/2019). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Alterar o valor do contrato, a partir de 1º-1-2021, em razão do advento da CCT-2021, para R\$ 69.437,94 mensais. Data da assinatura: 5-3-2021. Pelo TRT: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

PROAD N.º 7343/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 23.518.065/0001-29. Objeto: a aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2020/TST em que o TRT14 é coparticipante da licitação nos itens 1 e 3. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho - PTRES 168137 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 339040.11, nota de empenho n.º 2021NE000156 de 22/2/2021, nos valores mensal de R\$ 1.726,66 e anual de R\$ 20.770,00. Assinado: 2/3/2021. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral, em substituição, e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Aginaldo Alves Barbosa, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2020
PROAD Nº 12358/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 04.494.817/0001-14. Objeto: suspensão por 120 dias (§ 5º, do art. 79, da Lei 8.666/1993) ou até que a situação se normalizar devido ao agravamento da pandemia COVID-19, dos serviços alusivos ao Contrato n.º 02/2020, que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos instalados na Seção de Serviços Gráficos deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico n.º 07/2020 e Proposta de Preços. Assinado: 26/2/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, a senhora Lázara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018
PROAD N.º 24439/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME., CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70. Objeto: prorrogação da vigência, fixação do preço, dotação orçamentária, direito de solicitar repactuação de preços e ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 10/2018, que trata da prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços nas Unidades Trabalhistas no Estado do Acre. Dotação orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.02, nos valores mensal de R\$ 41.766,32 e Anual de R\$ 501.195,84. Assinado: 1º/3/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
PROAD N.º 26982/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME., CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70. Objeto: suspensão de 2 postos de serviços pelo prazo de 120 dias (§ 5º, do art. 79, da Lei 8.666/1993), ou até que a situação causada pelo agravamento da pandemia COVID-19 se normalize referente ao Contrato n.º 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em movimentação, carga e descarga, manuseio de móveis, material de consumo, com fulcro na CCT/2020/2020, c/c a cláusula quinta do contrato supracitado, art 90 e s/s, da Portaria GP n.º 716/2019, Pregão Eletrônico n.º 37/2018, e proposta comercial da contratada. Dotação orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.01, ficando essa contratação nos valores mensal de R\$ 8.225,54 e Anual de R\$ 98.706,48. Assinado: 1º/3/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017
PROAD N.º 17399/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME., CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70. Objeto: suspensão de 9 postos restantes dos serviços pelo prazo de 120 dias (§ 5º, do art. 79, da Lei 8.666/1993), ou até que a situação causada pelo agravamento da pandemia COVID-19 se normalize, atualização dos preços e dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 02/2017, que trata da prestação de serviços de copeiragem e de garçons, incluindo o fornecimento de materiais de higienização e equipamentos, nas unidades trabalhistas de Porto Velho. Assinado: 1º/3/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018
PROAD N.º 22666/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME., CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70. Objeto: suspensão de 10 postos de serviços pelo prazo de 120 dias (§ 5º, do art. 79, da Lei 8.666/1993), ou até que a situação causada pelo agravamento da pandemia COVID-19 se normalize, atualização dos preços e dotação orçamentária alusiva ao Contrato n.º 16/2018, que trata da prestação de serviços de limpeza e conservação contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais de consumo e equipamentos, necessários à execução dos serviços que serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho/RO. Dotação orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.01, ficando essa contratação nos valores mensal de R\$ 84.869,07 e Anual de R\$ 1.018.428,84. Assinado: 1º/3/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017
PROAD N.º 21440/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME., CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70. Objeto: suspensão de 1 (um) posto de serviço pelo prazo de 120 dias (§ 5º, do art. 79, da Lei 8.666/1993), ou até que a situação causada pelo agravamento da pandemia COVID-19 se normalize, atualização do preço e dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 38/2017, que trata da prestação de serviços de recepcionistas, com cessão de mão de obra, para atendimento nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho, Fórum Trabalhista de Porto Velho e 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 045/2017 e Proposta de Preços. Dotação orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.01, ficando essa contratação nos valores mensal de R\$ 11.450,91 e Anual de R\$ 137.410,92. Assinado: 1º/3/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019
PROAD N.º 31449/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ-MF sob o n.º 02.251.571/0001-68. Objeto: suspensão por 120 dias (§ 5º, do art. 79, da Lei 8666/93) ou até que a situação se normalize causada pelo agravamento da pandemia COVID-19, dos serviços referentes Contrato n.º 06/2019, que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, instaladas no Núcleo de Serviços Gráficos do Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital, Pregão Eletrônico n.º 046/2018 e proposta. Assinado: 25/2/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Jean Carlos Delgado, representante da contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020
PROAD N.º 8281/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ-MF sob o n.º 11.621.292/0001-04. Objeto: Acréscimo contratual na ordem de 13,85% e supressão no percentual de 22,60% alusivos a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, de acordo com Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0033.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.16, nota de empenho n.º 2020NE001005 de 16/11/2020, sendo que o acréscimo, na monta de 12.978,05 e Supressão no valor de 21.180,78 -, finalizando a presente contratação em R\$ 85.497,27. Assinado: 24/2/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Eudes Moreira da Costa, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 80011

Nº Processo: 23089/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços de almoxarifado, de operação de empilhadeira e de serviços gerais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo V, partes integrantes deste edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As especificações consignadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e especificações técnicas constantes do edital.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

(SIASGnet - 05/03/2021) 80011-00001-2020NE000340

